

## LEI Nº 2.915, DE 31 DE JULHO DE 2019

**Abre ao Orçamento do Município, crédito adicional especial, no valor de R\$ 41.500,00 através de superávit financeiro e anulação parcial de dotação orçamentária na fonte 000 – Recursos Livres.**

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2019, crédito adicional especial no valor de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), conforme abaixo:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	01	Cultura
Proj./Ativ.	2.251	Manutenção de Atividades Culturais

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
663	1000	3.3.90.33.	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	01	Educação
Proj./Ativ.	2.023	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
704	1000	3.3.90.33.	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	13	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Proj./Ativ.	6.004	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
716	3000	4.4.90.52.	Equipamentos e Material Permanente	6.500,00

**Art. 2º.** Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de superávit financeiro na fonte 000 – Recursos Livres no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e anulação parcial de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	01	Cultura
Proj./Ativ.	2.251	Manutenção de Atividades Culturais

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
368	1000	3.3.90.30.	Material de Consumo	35.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 31 de julho de 2019.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira  
 Prefeito Municipal